



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDA DE PLENÁRIO À PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

SUBEMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 905/2019

Nos termos do inciso I do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se subemenda ao Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 905/2019, que dispõe sobre a adoção de medidas para combater a propagação de doenças transmitidas por vetores, tais como dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e outras zoonoses, que renunera o parágrafo único do art. 4º para § 1º e acresce o § 2º, que passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art.4º....."

§ 1º Os proprietários ou responsáveis por locais em que possua depósito de bens a céu aberto devem realizar ações de sensibilização e de educação ambiental junto aos seus empregados e servidores, o objetivo de contribuir no processo de prevenção e de controle da proliferação do *Aedes aegypti* e de outros vetores de zoonoses.

§ 2º Nos pátios de órgãos públicos ou empresas terceirizadas que abrigam veículos retidos, apreendidos, irregulares ou sinistrados, sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito e dos Postos da Polícia Rodoviária Estadual, os veículos devem ser acomodados em local coberto e livre da chuva."

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado Digitalmente

LUIZ FERNANDO GUERRA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O vetor *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, encontra em locais com água parada e acúmulo de lixo ambientes ideais para se reproduzirem. Caixas d'água descobertas, vasos de plantas, garrafas e pneus são alguns desses lugares. Porém, um detalhe que a maioria da população não presta atenção é que carros abandonados em locais descobertos também podem virar criadouros no mosquito e se transformando em uma ameaça às ações de combate ao *Aedes aegypti*.

Os carros abandonados/depositados nos pátios localizados nas áreas urbanas ou nas rodovias, representam uma ameaça à população, pois ficam abertos e expostos à chuva, o que favorece à proliferação de larvas do mosquito, virando grandes criadouros, não demorando para que possam se reproduzir e disseminar doenças.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual**, em 21/04/2020, às 20:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gielinski Bacil, Deputado Estadual**, em 21/04/2020, às 20:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Arruda Nunes, Deputado Estadual**, em 21/04/2020, às 21:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Vinicius Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 21/04/2020, às 21:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 21/04/2020, às 21:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Ferreira Fruet, Deputado Estadual**, em 21/04/2020, às 22:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

